



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROJETO DE LEI Nº 35/2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para adesão ao Sistema Detecta, e dá outras providências"

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para adesão ao Sistema Detecta.

Parágrafo Único – A minuta do convenio, bem como do plano de trabalho e seus anexos encontram-se encartados ao presente projeto fazendo parte integrante deste.

Artigo 2º – Os recursos necessários ao atendimento do convênio, reajustados anualmente, serão consignados no orçamento do Município, de acordo com as necessidades.

Artigo 3º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias.

Artigo 4º – As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 10 de novembro de 2017.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação por parte de todos os Senhores Vereadores que compõem essa insigne Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para adesão ao Sistema Detecta, e dá outras providências".

Trata-se o presente Projeto de Lei de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal De Areias e o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria da Segurança Pública.

Seu objetivo é firmar parceria com a referida entidade objetivando a execução de serviços de instalação de câmeras de segurança junto ao nosso Município.

Para tanto, contamos com o beneplácito dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação a essa nossa pretensão, que cristalinamente será de longo alcance social e ajudará no combate a violência.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Areias, 10 de novembro de 2017.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



CONVÊNIO COM PREFEITURAS

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, e o Município de, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada por seu Titular, Doutor nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e o **MUNICÍPIO** de neste ato representado por seu Prefeito devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, doravante denominados respectivamente, **ESTADO, SSP, e MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre Estado e Município voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do **ESTADO**, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, "caput", da Constituição Federal), conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único. Não integra o objeto, o compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistemas de dados de propriedade de terceiros não relacionados ao SSP, salvo se o terceiro firmar convênio com o SSP para a realização do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Finalidades

I - Os participantes estabelecerão as condições para as ações conjuntas em Plano de Trabalho específico, que conterá a possibilidade de acesso exclusivo a dados de interesse de segurança pública, pelo Município, e a dados e imagens geradas pelo Município, de interesse da Secretaria de Segurança Pública.

II - As ações decorrentes do intercâmbio permanente de informações auxiliará as Polícias Militar, Civil e Técnico Científica, na prevenção e repressão criminal.

III - À Prefeitura caberá a realização de programas e ações de cunho socioculturais, educacionais, esportivos, de lazer e relativos a outras políticas públicas preventivas, a serem oferecidos gratuitamente à população.

Parágrafo único - O **MUNICÍPIO** promoverá o planejamento e implantação desses programas, inclusive no que se refere à infraestrutura adequada à criação e expansão dos projetos de prevenção do crime e da violência

CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Ficam estabelecidas as seguintes condições necessárias para a formalização e execução do convênio:

I - Para o ESTADO:

- a. Desenvolver e implantar as atividades de sua competência para a operacionalização do objeto do Convênio em questão com o Município;
- b. Arcar com os custos e despesas para a execução do objeto do convênio, relacionados especificamente as tecnologias (hardware e software) de sua propriedade;
- c. Autorizar o emprego e a utilização do suporte administrativo e operacional das polícias necessários ao funcionamento deste Convênio;
- d. Acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das atividades do objeto do convênio em todas suas etapas;
- e. Promover a capacitação específica e a atualização dos policiais que serão empregados em atividades que compõe o objeto deste Convênio, bem como orientar os servidores e funcionários da Prefeitura;

f. Identificar as áreas de interesse de segurança pública (ASP) onde serão instalados os equipamentos necessários para a leitura automática de placas e câmeras de videomonitoramento, quando solicitado pela Prefeitura;

g. Executar, em parceria com o Município, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

II - Para o MUNICÍPIO:

a. Dispor de equipe técnica dedicada à sistematização e análise das informações prestadas pela SSP;

b. Implantar no Município, anualmente, programas municipais de prevenção do crime e da violência, de acordo com o estabelecido no convênio e respectivo plano de trabalho;

c. Assegurar que nenhum dado de interesse da Segurança Pública seja distribuído ou divulgado por qualquer meio magnético, eletrônico, escrito, mecanográfico ou outro, sem expressa autorização do Secretário da Segurança Pública ou de quem receber delegação dessa competência, designado por resolução secretarial;

d. Compartilhar com os órgãos policiais dados ou imagens de sensores de captação (câmeras de videomonitoramento, leitor automático de placas ou outro disponível destinado a captar movimento ou som relacionado à segurança pública) administrados pelo Município, inclusive os contratados de terceiros, além de informações de interesse da Segurança Pública;

e. Disponibilizar infraestrutura necessária para atender o objeto deste Convênio;

f. Executar, em parceria com o Estado, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA

Do Pessoal

O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste Instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro, ou contratado a qualquer outro título, nenhuma vinculação terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada um deles, a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos de seu pessoal, momento as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e tributária, inexistindo solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA

Do valor e dos Recursos Financeiros

O presente convênio não implicará em repasse de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, sendo que as despesas dele decorrentes onerarão a dotação própria dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários à execução e manutenção das atividades decorrentes dos programas de prevenção aprovados pelo Grupo de Administração, bem como da disponibilização de imagens e dados de câmeras de vídeo monitoramento e de radares, serão fornecidos integralmente pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - As despesas a cargo do ESTADO, com a disponibilização de dados de interesse da Segurança Pública e outras definidas no Plano de Trabalho serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes terão os seguintes representantes na localidade, que comporão o Grupo de Administração, e serão diretamente encarregados do controle e da fiscalização da execução do presente instrumento:

I - da Polícia Civil: o Delegado de Polícia responsável pela Unidade Policial Civil do MUNICÍPIO;

II - da Polícia Militar: o Comandante da Organização Policial Militar do MUNICÍPIO;

III - do MUNICÍPIO: 02 (dois) representantes designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - As Instituições partícipes indicarão à SSP os nomes dos representantes do Grupo de Administração, em até 30 dias da assinatura da avença, para publicação.

§ 2º - A supervisão do Convênio quanto ao cumprimento da finalidade prevista no item III da Cláusula Segunda será feita pela Assessoria Parlamentar da SSP que manterá o controle dos programas municipais voltados à segurança pública.

§ 3º - A supervisão técnica do Sistema Detecta e o cumprimento das finalidades previstas nos incisos I e II da Cláusula Segunda será feita pelo Grupo de Tecnologia da Informação da SSP.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por desinteresse de qualquer dos participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão

A ocorrência de infração legal ou o não cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas deste convênio, ensejará sua rescisão, sem que os participantes possam pleitear qualquer indenização de um em relação ao outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Finais

As dúvidas que eventualmente surgirem, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os participantes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONVÊNIO que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Décima.

E, por assim estarem justos e acordados, os participantes, inicialmente nomeados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de inteiro e igual teor.

São Paulo, de de 2017.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: RG.: CPF.:

2. Nome: RG.: CPF.:



Anexo II

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública, entre os participantes.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Comuns aos Participes

2.1.1. Otimizar os serviços prestados por cada participante, por intermédio da integração de sistemas e compartilhamento informações, dados e/ou imagens.

2.1.2. Garantir a transparência das ações dos órgãos técnicos envolvidos na execução do objeto do ajuste;

2.1.3. Buscar qualidade na gestão dos serviços prestados por cada participante;

2.1.4. Propiciar permanente desenvolvimento organizacional e tecnológico dos serviços prestados por cada participante;

2.1.5. Estabelecer cooperação e sistematização dos fluxos de dados eletrônicos entre os participantes, objetivando a perfeita gestão e operacionalização do objeto do ajuste;

2.1.6. Agilizar o tempo de resposta dos participantes por ocasião da identificação da quebra da ordem pública ou de outras necessidades operacionais nas regiões contempladas pela execução do objeto do ajuste.

2.2. Pelo Município:

2.2.1. Implementar sistema de Leitura Automática de Placas e de Videomonitoramento para se integrar ao Sistema Detecta, caso não disponha de sistemas legados compatíveis.

2.2.2. Verificar sistema legado, configurá-los segundo os protocolos definidos na

central do Sistema Detecta, visando a emissão de dados de leitura automática de placas e a disponibilização de imagens de videomonitoramento em tempo real e gravadas.

2.2.3. Garantir a disponibilidade de imagens gravadas pelo sistema de videomonitoramento por 30 dias.

2.2.4. Manter em funcionamento os sistemas de Leitura Automática de Placa e de videomonitoramento, durante a vigência do contrato, provido seu reparo em até 48 horas após identificado sua indisponibilidade ou mal funcionamento, seja de câmeras ou sistemas.

2.2.5. Arcar com as despesas necessárias de infraestrutura e de implementação dos sistemas próprios ou de terceiros para integração ao Sistema Detecta.

2.2.6. Indicar, por meio de Ofício do Prefeito Municipal ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, os usuários para acesso ao Sistema Detecta, encaminhando e informando individualmente os seguintes dados:

2.2.6.1. Nome completo, CPF, RG, local de trabalho, Secretaria ao qual está vinculado, função, cargo, telefone do local de trabalho, nome do chefe imediato, telefone do chefe imediato.

2.2.6.2. Encaminhamento de Termo de Confidencialidade assinado por cada um dos funcionários que se pretende conceder o acesso ao Sistema Detecta.

2.2.7. Implementar programa de prevenção primária de segurança e contra a violência por meio de ações múltiplas que possam refletir na melhoria da qualidade de vida dos municípios.

2.3. Pela Secretaria de Segurança Pública

2.3.1. Prover, por intermédio dos órgãos técnicos subordinados apoio necessário para o estabelecimento da troca de dados entre os sistemas dos participantes.

2.3.2. Manter o funcionamento do Sistema Detecta pelo período de vigência do Convênio.

2.3.3. Disponibilizar ao Município acesso ao Sistema Detecta, em perfil específico, desde que atendidos os requisitos de infraestrutura, às funcionalidades a seguir:

2.3.3.1. Alertas, provenientes do Leitor Automático de Placas e de Veículos de Interesse, da circunscrição do próprio município;

2.3.3.2. Imagens das câmeras de videomonitoramento integradas ao Sistema Detecta da circunscrição do próprio município;

2.3.4. Fornecer contas para usuários da Prefeitura ao Sistema Detecta.

2.3.5. Treinar policiais militares civis e técnico-científicos para operar sistemas inteligentes visando potencializar resultados nas áreas de prevenção e repressão criminal.

2.3.6. Aumentar a prevenção e repressão aos crimes

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do Objeto se dará através da implementação de projetos específicos.

3.2. Para a execução do objeto deste instrumento, os participantes adotarão medidas necessárias e pertinentes à sua finalidade, para garantir o fluxo de dados resultante da avença.

4. EXECUÇÃO

4.1. O Grupo de Administração, definido na Cláusula Sexta do Convênio, deverá informar à SSP anualmente, via Prefeitura Municipal, a contar da assinatura da avença, as condições de execução do acordo, contendo informações detalhadas sobre:

4.1.1. O funcionamento do sistema de leitura automática de placas;

4.1.2. O funcionamento do sistema de videomonitoramento;

4.1.3. O funcionamento de outros sensores, que for pertinente à integração de sistemas.

Parágrafo Único: Os representantes de cada uma das instituições que compõem o Grupo de Administração poderão, a qualquer tempo, relatar à SSP problemas existentes com os Sistemas dos participantes, objeto deste acordo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente convênio não prevê o repasse de verbas entre os convenientes, sendo encargo de cada um arcar com os gastos decorrentes de suas obrigações, nos termos previamente fixados, sem direito a reembolso ou indenização.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O Cronograma de Desembolso ocorrerá mediante planejamento próprio de cada conveniente e decorrentes de suas obrigações.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As medidas de implantação e operacionalização serão exequíveis a partir da assinatura deste, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente Convênio.

São Paulo, de de 2017.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança

Prefeito Municipal

Especificações do envio dos eventos dos Leitores Automáticos de Placas (LAP)

1. Introdução
Este documento descreve os serviços para o registro dos movimentos gerados pelas câmeras e ou sistemas externos.

2. Serviços

Os serviços podem ser utilizados através de http, nettcp ou restful. Abaixo seguem detalhes de cada serviço:

2.1 Serviço para integração com câmeras

2.1.1 Para chamadas via http ou tcp:

Utilizar os parâmetros abaixo:

Endereço: http://radar.policamilitar.sp.gov.br/Pmesp.Radar/Radar.svc

Método: Registrar

Parâmetro: Movimento (preenchido conforme tabela do item 2.1.3)

Utilizar os parâmetros abaixo:

Endereço: http://radar.policamilitar.sp.gov.br/Pmesp.Radar/Radar.svc/Registrar

Header: "Content-Type: application/xml" ou "Content-Type: application/json"

Body XML: (preenchido conforme tabela do item 2.1.3)

<ID>922337203685475807</ID>

<Placa>ABC1234</Placa>

<DataHora>2014-07-01 23:55:00</DataHora>

<Camera>

<LatitudeXmlns="http://radar.policamilitar.sp.gov.br/2014/07/Camera">12678967.543233</Latitude>

<LongitudeXmlns="http://radar.policamilitar.sp.gov.br/2014/07/Camera">12678967.543233</Longitude>

<NumeroXmlns="http://radar.policamilitar.sp.gov.br/2014/07/Camera">2147483647</Numero>

</Camera>

</Movimento>

Body: (preenchido conforme tabela do item 2.1.3)

<ID>922337203685475807,

<Placa>"ABC1234",

<DataHora>"2014-07-01 23:55:00",

<Camera>{

<Latitude>"12678967.543233,

<Longitude>"12678967.543233,

<Numero>"2147483647

</Camera>}

</Movimento>

</Body>

</XML>

</HTTP>

</TCP>

</JSON>

</XML-JSON>

</XML-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON>

</XML-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON-JSON>

2.1.3 Tabela de Referência

2.2 Tabela de Referência
Os dados servem para apresentação, terão como retorno e estrutura abaixo

2.2.1 Tabela de Referência

Nome	Tipo	Tamanho	Configuração	Descrição
Camera Longitude Número 15	Número	até 12	X	Id único de referência do movimento gerado. No futuro pode ser utilizado para solicitar outros tipos de dados, por exemplo Imagem
Camera que capturou a placa. Somente se for uma câmera movel ID				
Placa	Alfanumérico	7	X	Placa do veículo que terá a passagem pela câmera registrada. Máscara: AAA0000
DataHora	data/hora (alfanumérico)	19	X	Data e hora em que foi capturada a imagem do veículo. Máscara: yyyy-MM-ddHH:mm:ss Exemplo: 2014-07-04 13:19:30
Camera Numero	Número	até 9	X	Número da câmera que capturou a placa. Este número deve ser previamente acordado com a PM. Este número é a junção do Código da Empresa, 2 dígitos Código do Contrato, 3 dígitos Código da Câmera, 3 dígitos A quantidade de dígitos é obrigatória, portanto os campos devem ser completados com 0 (zero) a esquerda. Ex: Código da Empresa: 2 Código do Contrato: 23 Código da Câmera: 12 Camera Numero = 02023012
Camera Latitude	Número	15		Latitude da câmera que capturou a placa. Somente se for uma câmera movel
Camera Longitude Número 15	Camera Longitud e Número 15	Camera L ongitude Número 15	Camera Lon gitude Número 15	Camera Longitude Número 15

Nome	Tipo	Tamanho	Descrição
Código	Número	..	Código que representa o status da operação realizada
Mensagem	Alfanumérico	..	Mensagem detalhando o status da operação realizada
Placa	Alfanumérico	7	Placa do veículo Máscara AAA0000

Especificações do envio dos Alertas de Sistemas de Videomonitoramento, VA e Sensores

1. Câmeras de Segurança

- Resolução igual ou superior a 480p
- Taxa de quadros por segundo igual ou superior a 15
- Codec H264

2. Requisitos de VMS

- Genetec
- Digifort
- ISS
- Camerte

Outros requisitos: Conectividade TCP/IP adequada (em média, 2 megabits por câmera)

Requisitos de armazenamento: recomendação mínima de 30 (trinta) dias para armazenamento de vídeo

Este documento é focado no desenho de interface relacionada à integração do Detecta com a de videomonitoramento, que será responsável pelo envio de alertas referentes a eventos de interesse de Segurança Pública.

O recebimento dos alertas pelo Detecta possibilitará ao operador de segurança pública, o acesso ao evento em tempo real ou as imagens gravadas dos fatos.

A interface de integração é feita através de um serviço REST que é exposto para assinantes externos aos quais é permitido postar informações de alertas no formato XML. Estas mensagens XML são posteriormente colocadas numa fila MSMQ para o processamento do Detecta com o objetivo de gerar alertas.

Url da integração por ambiente

UAT

<http://uat-alt-svc.prodexp-dc04.sp.gov.br/VideoAnalyticsService/VADataService.svc/help>

PROD

<http://detecta-svc.prodexp-dc04.sp.gov.br/VideoAnalyticsService/VADataService.svc/help>

Protocolos de Comunicação

O serviço de Análise de Vídeo do Detecta receberá dados no formato de documentos XML e exporá uma API RESTful aos servidores de vídeo com o propósito de prover dados de alerta no Detecta. A API terá três métodos, apresentados na tabela a seguir:

POST

<URL>/VADataService.svc/VideoAnalyticsSession

Estabelecimento de sessão, validação das credenciais e obtenção do cookie cifrado.

DELETE

<URL>/VADataService.svc/VideoAnalyticsSession

Logout da sessão previamente aberta.

POST

<URL>/VADataService.svc/VideoAnalyticsData

Postagem de um Alerta de Análise de Vídeo no formato XML

Tabela 1 - Métodos da API RESTful do Serviço de Análise de Vídeo

Mensagem de Postagem de Alerta

Esta seção descreve o esquema da mensagem XML de postagem de um Alerta no Serviço de Análise de Vídeo do Detecta, sendo ela responsável por apresentar um Alerta aos usuários do Detecta através do seu Dashboard.

Detalhamento dos campos da Mensagem

O subsistema de integração com a fonte de dados de Análise de Vídeo, chamado de Serviço de Análise de Vídeo do Detecta, possui uma única mensagem, que é utilizada para a postagem de Alerts decorrentes da análise de vídeo. Os detalhes dos campos desta mensagem estão a seguir:

Campo	Tipo de Dado	Descrição	3g	Length
/rootNode				
//	String	Todo o conteúdo do Alerta	Sh	Varchar(max)
/Alert				
/AlertID	String: 1008	O identificador único de alerta gerado pelo dispositivo de câmera.	Sh	Varchar(256)
/NewID	Int: 20		Nb	Int
/FeedID	Int: 20	Câmera de um sistema federado	Sh	Int
/CameraName	String	Nome da câmera que gerou o alerta.	Sh	Nvarchar(100)
/CameraPort	Int: 76	Identificador exclusivo da câmera no sistema de origem	Sh	Nvarchar(100)
/IsDelayed	Bool: [true false]	Se o vídeo do alerta está atrasado ou não.	Nb	
/AlertPriority	Int: 255	Prioridade do Alerta.	Nb	
/PreRollTime	Int: 459	Tempo que o vídeo tem que ser reboinado para visualizar o vídeo do Alerta	Nb	

/Archive	String	Não	
/ShowOnHills	Bool: [true false]	Não	
/Transfer2Console	Bool: [true false]	Não	Se a caixa atual de tempo de vídeo deve ser carregada para visualizar as informações.
/AlertType	String: 5	Sim	Varchar(2048) Tipo de Alerta gerado pela análise de vídeo no sistema fonte.
/Alert/CenterId			
/x	Int	Não	Coordenada X do centro da câmera
/y	Int	Não	Coordenada Y do centro da câmera
/Alert/Box			
/LTX	Int	Não	Esquerda superior da coordenada X da caixa delimitadora da câmera.
/LTY	Int	Não	Esquerda superior da coordenada Y da caixa delimitadora da câmera.
/RBX	Int	Não	Direita inferior da coordenada X da caixa delimitadora da câmera.
/RBY	Int	Não	Esquerda inferior da coordenada Y da caixa delimitadora da câmera.
/Alert/AlertSummary			
/Identity	String: "Pacote Abandonado"	Sim	Varchar(2048) Identificação do Alerta.
/ClassID	String: "Saco Abandonado"	Sim	Varchar(2048) Classe do Alerta.

/TrackID	String: "0"	Sim	Varchar(2048) Identificador de rastreamento do Alerta
/Confidence	Float: 1.0F	Sim	Varchar(2048) Confiança do Alerta.
/Alert/Start			
/Timestamp	String: 2013-12-02-04:32:46.188	Sim	Datetime Data hora de início do vídeo do Alerta.
/FrameNumber	Int: 546	Não	Número de frame do início do vídeo do Alerta.
/Alert/End			
/Timestamp	String: 2013-12-02-04:42:46.188	Não	Datetime Data hora do final do vídeo do Alerta.
/FrameNumber	Int: -1	Não	Número de frame do final do vídeo do Alerta.
/Alert/KeyFrame			
/Display	Int: 2987	Não	
/Image	String: symfs/607637.jpg	Sim	Caminho da imagem para apresentar o frame chave do vídeo no Dashboard do DETECTA.
/Alert/KeyFrame/FrameTime			
/Timestamp	String: 2013-12-02-04:42:46.188	Sim	Datetime Data e hora do Frame chave.
/FrameNumber	Int: 150	Não	Número do Frame chave.
/Alert/VideoProxy			
/Path	String	Não	
/Alert/VideoProxy/Start			

/Timestamp	String: 2013-1202-04.42.46.188 Data e hora UTC	Não
/FrameNumber	Int: 238	Não
/Alert/VideoProxy/End		
/Timestamp	String: 2013-12-02-04.42.46.188 Data e hora UTC	Não
/FrameNumber	Int: 238	Não
/Alert/LatestDisposition		
/Alert/LatestDisposition/AlertDisposition		
/AlertID	String	Não Nvarchar(2000) O identificador único de alerta gerado pelo dispositivo de câmera.
/DispositionID	String: 1	Não Nvarchar(2000) Identificador de disposição do Alerta.
/AlertStartTS	String: 2013-1202-04.42.46.188 Data e hora UTC	Não Nvarchar(2000) Data e hora do início do Alerta.
/DispositionFisrt/Reason	String	Não Nvarchar(2000) Razão para falidade de disposição do Alerta.
/DispositionBy	String	Não Nvarchar(2000) Disposição adicionada para o Alerta.
/DispositionNotes	String	Não Nvarchar(2000) Notas de disposição adicionadas para o Alerta.
/RouteToThirdParty	Bool: [true / false]	Não Nvarchar(2000) Se o Alerta necessita de direcionado terceiros.
/DispositionTS	String: 2013-1202-04.42.46.188 Data e hora UTC	Não Nvarchar(2000) Data e hora da disposição do Alerta.

Exemplo 2 - Detalhes de uma mensagem de postagem de alerta de vídeo enviado

Exemplo de Mensagem

Segue abaixo um exemplo de uma mensagem de postagem de alerta:

```
<AlertID>1897419</AlertID>
<AlertID>331002</AlertID>
<AlertTS>2013-12-02-04.42.46.188</AlertTS>
<AlertVideoProxy>AV_Paulista_em_frente_ao_NASCP</AlertVideoProxy>
```

```
<CameraPort>320</CameraPort>
<IsDelayed>false</IsDelayed>
<AlertSummary>
  <Identity>Possível furto</Identity>
  <ClassID>Furto</ClassID>
  <TrackID>0</TrackID>
  <Confidence>1.000000</Confidence>
</AlertSummary>
<Start>
  <Timestamp>2017-04-02-04.32.46.188</Timestamp>
  <FrameNumber>2587394</FrameNumber>
</Start>
<End>
  <Timestamp>2017-04-02-04.42.46.188</Timestamp>
  <FrameNumber>1</FrameNumber>
</End>
<KeyFrame>
  <Display>1</Display>
  <Image>331002/2017/04/02/alert/akt583059761793544260.jpg</Image>
  <FrameTime>
    <Timestamp>2017-04-02-04.32.46.188</Timestamp>
    <FrameNumber>2587394</FrameNumber>
  </FrameTime>
  <KeyFrame>
    <VideoProxy>
      <Path>NONE</Path>
    </VideoProxy>
  </KeyFrame>
  <Start>
    <Timestamp>2017-04-02-04.32.46.188</Timestamp>
    <FrameNumber>2587394</FrameNumber>
  </Start>
  <End>
    <Timestamp>2017-04-02-04.42.46.188</Timestamp>
    <FrameNumber>1</FrameNumber>
  </End>
</VideoProxy>
<AlertPriority>255</AlertPriority>
<PreRollTime>135</PreRollTime>
<Archive />
<ShowOnMils>true</ShowOnMils>
<Transfer2Console>true</Transfer2Console>
<AlertType>5</AlertType>
<Centroid>
  <X>81</X>
  <Y>134</Y>
</Centroid>
<RBox>
  <LTX>74</LTX>
  <LTY>140</LTY>
  <RBX>88</RBX>
  <RBY>128</RBY>
</RBox>
</Alert>
```

Esquema da Mensagem

Esta seção apresenta o esquema xsd da mensagem de Postagem de Alerta de Vídeo enviada para o Detecta. Siga o esquema abaixo.

```
<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
```


</xs:element>
</xs:schema>

MSMD por ambiente

APPENDIX	CLUSTER MSNO
UAT	GENTILMSMQ (10,200,73,107)
PROD	GOIANAMSMQ (10,200,73,16)

Imagem estática

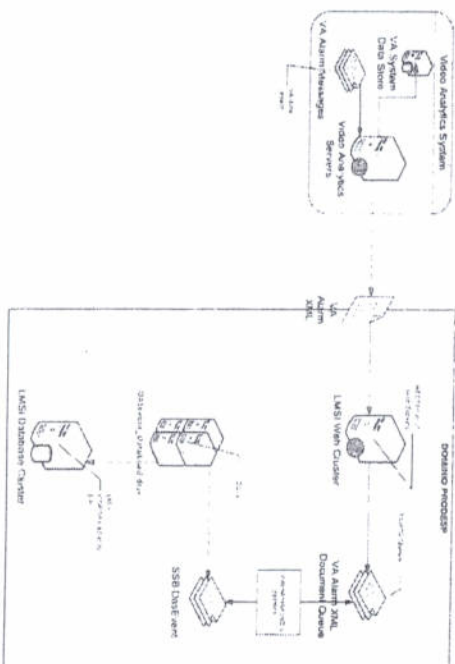
A imagem estática da imagem acima é obtida através de uma url, que deve ser providenciada pelo provedor de vídeo, no seguinte formato:

<http://www.dominio.com/diretorio/chaveimagem.jpg>

Essa configuração deve ser realizada no arquivo de config do serviço de ImageService, conforme demonstrado a seguir:

```
name=SVSFederationHost1 serializes=String
http://p-mils2a-1.phoenix.local/mils
```

Fluxo do Alerta (exemplo VA)



O pacote "DASEvent_DataLoad.dtx" deve rodar a cada 1 minuto ou a critério específico.

Anexo V



Este documento detalha as condições mínimas de operação para o sistema de V.A.

Características da Câmara e Imagem:

- Câmera (lâmina capaz de ler PTZ "varicam") externa localizada em posição alta.
- Resolução mínima de 640x480.
- Streaming de vídeo com 15 quadros por segundo.
- Codificador H.264 com qualidade mínima de 80% (opção de configuração presente na Urida Genetec).

Posicionamento da Câmera:

- A câmera deve ter visão não obstruída da via
- A câmera deve ser posicionada diretamente acima do centro das pistas monitoradas, com o campo de visão paralelo ao fluxo do trânsito (visão diretamente frontal ou traseira dos veículos) para minimizar situações de occlusão.
- A câmera deve ser posicionada com relação ao eixo vertical de forma a produzir uma imagem dos veículos com um ângulo raso. Ou seja, a câmera não deve apontar para um ponto muito próximo ao pé do seu poste, onde somente o teto dos veículos é visível, nem para um ponto muito distante, onde só a traseira do carro é visível.
- A câmera deve estar posicionada próxima ao fluxo de carros em posição alta o suficiente para minimizar a occlusão entre os veículos.
- Trecho monitorado não deve ser uma ladeira ou uma curva.

Conectividade da Câmera e Rede

- Protocolo de transporte TCP, para evitar perdas de pacotes e problemas na decodificação.
- Link mínimo de 1 mbps entre a câmera e o servidor Genetec. Idealmente 2 mbps já que a utilização de banda nessas configurações é próxima de 1 mbps.

Condições ambientais

- ² Condições ambientais favoráveis (iluminação adequada, ausência de chuva forte, nevoeiro, reflexos, glare etc.).

Configurações de câmera

- Registo de monitoramento deve ser definido explicitamente e os objetos rastreados devem apresentar tamanho mínimo de 25x25 pixels na imagem.
- Treinamento de VA realizado com condições ambientais favoráveis e trânsito sem retenções.

Especificações mínimas de Video Analítico (VA)